

fretamento aéreo no trecho Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo. As despesas referentes ao objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 002/2022 correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara para 2022. Vigência até dia 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato. Assinam: José dos Santos Furtado pela Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo e Abrahão Cândido da Silva pela empresa AEROBRAN TAXI AEREO LTDA.
Marechal Thaumaturgo - Acre, 01 de março de 2022.

José dos Santos Furtado
Presidente

ESTADO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
Objeto: Fornecimento de material de consumo tipo combustível (gasolina comum). Espécie: contrato nº 003/2022 - Contratada: Pontão de Combustíveis Águas do Juruá LTDA inscrita no CNPJ nº 11.107.702/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Erisson da Silva Castro, referente Fornecimento de material de consumo tipo combustível (gasolina comum). As despesas referentes ao objeto deste Pregão Presencial SRP Nº 003/2022 correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara para 2022. Vigência até dia 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato. Assinam: José dos Santos Furtado pela Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo e Erisson da Silva Castro pela empresa Pontão de Combustíveis Águas do Juruá LTDA.
Marechal Thaumaturgo - Acre, 01 de março de 2022.

José dos Santos Furtado
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Cruzeiro do Sul a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal."

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Porto Walter-AC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, exige documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados; CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informática, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas nos Municípios de Cruzeiro do Sul e Porto Walter, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2021 a 31/12/2021, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Porto Walter, vinculadas ao seguinte CNPJ: 63.603.641/0001-50.

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados. §1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigido ao Setor de Finanças responsável pela administração financeira da Câmara.

§2º É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras desta Câmara de Vereadores não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração.

§3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente a Câmara de Vereadores, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º A movimentação financeira para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à movimentação bancária registrada a partir de 01/01/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Porto Walter – Acre, em 18 de março de 2022.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 104/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar o servidor Cosmo Moreira dos Santos, Policial Legislativo, para responder como Sub-chefe do Setor de Segurança desta Casa Legislativa, concedendo-lhe FG-01, a partir desta data. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 14 de março de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 106/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.759/2022 RESOLVE:

Transferir o gozo de 20 dias de férias do servidor Élio Antônio Tomaz Rodrigues referente ao período de 2021/2022 para o mês de Abril, no período de 01/04/2022 a 20/04/2022. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 22 de março de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

PORTARIA Nº 107/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 103/2022, que designou o servidor Dhonatan Monteiro Alves Coutinho, Policial Legislativo, para responder pelo Setor de Segurança desta Casa Legislativa, concedeu-lhe FG-01. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 22 de março de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 03/2022

Dispõe sobre procedimentos para realização de Audiências Públicas e Sessões Solenes em formato presencial no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que criou o Pacto Acre sem Covid e estabeleceu níveis de risco identificados pelas cores: vermelho, laranja, amarelo e verde; CONSIDERANDO que o Município de Rio Branco encontra-se na classificação de risco denominada Bandeira Amarela (nível de atenção); CONSIDERANDO as medidas adotadas para a prevenção e transmissão do novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar Audiências Públicas e Sessões Solenes requeridas, em formato presencial, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco, às segundas, quartas e sextas-feiras, às 9h.

Art. 2º O Requerente das Audiências Públicas e Sessões Solenes poderá convidar até 7 (sete) pessoas.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais medidas adotadas no Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Câmara Municipal de Rio Branco constantes no Ato da Mesa Diretora nº 21/2021.

Art. 3º As medidas previstas neste Ato entram em vigor a partir do dia 21 de março de 2022, ficando revogado o Ato da Mesa Diretora nº 02/2022. Rio Branco-AC, 14 de março de 2022.

Cap. N. Lima
Presidente
Antônio Moraes
1º Secretário